



LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o índice para a Revisão Geral Anual do vencimento e subsídio dos servidores públicos do Município de Major Gercino/SC, referente ao exercício do ano de 2025.

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar n. 1.056/2011, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, será concedida no percentual de 4,8313% ao vencimento e/ou subsídio dos servidores públicos do Município de Major Gercino-SC, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.


Parágrafo único. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e os cargos a estes equiparados, terão direito a revisão geral anual determinada no caput.

Art. 2º A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, se atendidos aos preceitos contidos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, e 37, XI, da Constituição Federal, poderá seguir as disposições desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Gercino, 28 de janeiro de 2025.


Rodrigo dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 29 / 01 / 2025


Publicação de Atos Legais